



Município de Coelho Neto

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO N° 130, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a Contratação de Empresa na Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA, no dia 18 de Março de 2019 às 08h00min (horário Local), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação das 08:00 às 12:00 horas. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Coelho Neto - MA, 25 de Fevereiro de 2019. Maurício Rocha das Chagas - Secretário da CPL.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2018 DA TP 004/2018

CONTRATANTE: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, CNPJ: 05.281.738/0001-98
CONTRATADA: H T Construções LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 21.404.096/0001-23. Fundamento no artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Objeto o presente termo de aditivo:

1 - Aditivar a vigência prorrogando por 180 (cento e oitenta) dias.

2 - A vigência do contrato terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vigência até 03/06/2019. Data da Assinatura: 03/12/2018. Pela Contratante: Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças Antonio Milton da Silva Mourão, CPF:515.800.633-49 e pela Contratada: H T Construções LTDA-EPP, representante: Severino Rodrigues Barbosa, CPF: 761.091.518-15. Coelho Neto (MA), 01 de março de 2019. PUBLIQUE-SE.

RESOLUÇÃO N° 02 DE 28 DE MARÇO DE 2019

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua segunda reunião extraordinária, realizada no dia 28 de março de 2019, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Conselho de Saúde, situada na rua Dr.Luis Raimundo s/n centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

**RESOLVE APROVAR O REGIMENTO:
IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO
NETO**

TEMA: DEMOCRACIA E SAÚDE

**REGIMENTO
2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO
NETO
TEMA: DEMOCRACIA E SAÚDE

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Artigo 1º- A IX Conferência Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA convocada pelo Decreto Municipal N° 281/2019, terá por finalidade reorganizar o modelo de Atenção à Saúde com base na Constituição Federal Art. 196 capítulo II seção II, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e debater o tema da Conferência: Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.

CAPÍTULO II Da Realização

Artigo 2º- A IX Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 28 de março de 2019, de 13hs às 18hs. Parágrafo Único - A Conferência de saúde será realizada no Espaço de Eventos Moderna, localizada na Rua Ruy Barbosa, s/n, Bairro Centro. Sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III Do Temário

Artigo 3º- Nos termos do Decreto de N° 281/2019 do Prefeito Municipal e da Portaria N° 640/2019, a Conferência terá como tema básico, Democracia e Saúde!.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como eixos:

- I- Saúde como Direito;
- II- Consolidação do SUS
- III- Financiamento do SUS.

Artigo 5º- A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.



Município de Coelho Neto

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO N° 130, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019

Artigo 6° - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes somente ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7° - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo coordenador Geral da Conferência.

Artigo 8° - Para o desenvolvimento de suas atividades a IX Conferência Municipal de Saúde contará com uma comissão organizadora, instituída pela PORTARIA n° 640/2019.

Artigo 9° - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Presidente:

Valdik Lopes da Silva – Conselho Municipal de Saúde

Coordenador Geral:

Olímpia de Oliveira Vieira Delgado – Secretária Municipal de Saúde

Coordenadores Adjuntos:

PMAQ
Gilmara Francisca Bezerra Melo – Coordenadora do

Saúde
Teones da Silva Rodrigues – Assessor Técnico I
Edilson do Nascimento Oliveira – Conselho Municipal de

Saúde

Secretaria Executiva:

Elcione Esther Mesquita Soares – Conselho Municipal de Saúde

Maria do Perpetuo Socorro Mendes – Conselho Municipal de Saúde

Bianca da Silva Crateús Torinho – Coordenadora do APS

Tesoureiro:

Célia Gomes Guimarães – Conselho Municipal de Saúde
Andréia Machado Santos – Conselho Municipal de Saúde

Maria José Bezerra Costa Clementino – Conselho Municipal de Saúde

Municipal de Saúde

Secretaria de Credenciamento:

Nágela Suyara Torres de Oliveira – Assessora Técnica
Robson Cruz Lima – Digitador

Marinalva Lima Pereira – Coordenadora UBS Centro

Secretaria de Divulgação e Comunicação

Franco Filho da Silva – Secretário de Comunicação
Renata Pereira Lima – Agente Administrativo

Antônio Marcos Rodrigues da Silva – Digitador

Relatores:

Ronaybe César Sousa Santos – Ch. da Coordenação Vigil. Sanitária

Soraya Cristina Oliveira de Santana – Agente

Administrativo

Nataliane Karoline Barros Ferreira – Coordenador da Saúde da Mulher

Artigo 10° - A comissão organizadora terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da IX Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar proposta orçamentária

c) Estimular a participação da sociedade, mobilizando todos os segmentos e organizar e acompanhar a realização da conferência Municipal de Saúde;

d) Divulgar e providenciar a cobertura nos meios de comunicação de massa;

e) Providenciar local e infra-estrutura;

f) Providenciar o apoio logístico de material e transporte;

g) Proceder à inscrição dos delegados e participantes;

h) Providenciar serviço de atendimento médico;

i) Acompanhar a execução dos recursos financeiros e a posterior prestação de contas;

j) Acompanhar junto a Secretaria Municipal de Saúde os processos para compra de material e a contratação de serviços;

k) Elaborar a programação;

l) Convidar os Conferencistas bem como providenciar condições para sua participação;

m) Assegurar a execução das atividades da Conferência;

n) Criar condições para elaboração e publicação do relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 11° - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados

b) Participantes

c) Convidados

Parágrafo 1° - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz.

Assim como os convidados;

Parágrafo 2° - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de Associações, Instituições Públicas, Entidades de Classe e de Representação da Sociedade Civil.

Parágrafo 3° - Serão convidadas entidades ou representantes de outras cidades ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 12° - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);

II- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, pública e privadas;

III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se inclua nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência com direito a voz e voto.

Parágrafo 1° - Nos termos do Artigo 1° da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária, em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Artigo 13° - A IX Conferência Municipal de Saúde de Coelho Neto terá um total de 80 delegados, distribuídos com 50%



Município de Coelho Neto
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



EDIÇÃO N° 130, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019

de representantes dos Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% de Governo e Prestadores de Serviço na Saúde.

Artigo 14° - A IX Conferência Municipal de Saúde de Coelho Neto escolherá 04 (quatro) delegados, todos acompanhados de suplentes, sendo 02(dois) Usuários, 01(um) Governo ou Prestador de serviços, 01(um) Trabalhador da Saúde conforme às determinações da lei Federal de nº 8.142/90.

Artigo 15° - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá recursos necessários para a participação dos delegados eleitos para participarem da Conferência Estadual de Saúde 2019 em São Luis, no período de 05 a 07 de junho de 2019..

Artigo 16° - A indicação dos delegados será em um fórum próprio de cada segmento, durante a respectiva Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 17° - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 27 de março de 2019 e dia 28 de março no Espaço de Eventos Moderno, s/n, Centro, do presente ano.

Artigo 18° - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 19° - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde.

Artigo 20° - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 21° - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 22° - A apreciação e votação das propostas consolidada no relatório terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 23° - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 24° - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pór qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 25° - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 25° - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não da conferência o acesso às contas e documentos probatórios. (Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto no dia 28 de março de 2019).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VALDIK LOPES DA SILVA
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº278/2017.
Coelho Neto, 28 de março de 2019

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 37 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão.

OLÍMPIA DE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 269/2017 – GP.
Coelho Neto 28 de março de 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO

PORTARIA N° 009/2019

Coelho Neto-MA, 26 de fevereiro de 2019

APRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011 o que consta no processo de Aposentadoria nº 134/2013.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 018/2016, de 23 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**CONCEDER**” Aposentadoria Voluntaria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA CUNHA**, inscrita no CPF nº 926.496.963-20, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 102-1, **com fundamentos no artigo 51, inciso I a III da Lei Municipal nº 599/2011, cumulados com os pressupostos legais contidos no artigo 40,§ 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88.**



Município de Coelho Neto
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO N° 130, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019

O valor dos proventos iniciais será de: **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, calculados nos termos do art. 81. Da Lei Municipal supracitada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Raimunda Véras Resende
Diretora Presidente do IPSMCN
Decreto nº 011/2017

PORTARIA N° 006 / 2019
Coelho Neto – MA, 25 de fevereiro de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011 e o que consta no Processo de Pensão por Morte nº 203/2016.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 005 de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“CONDECER”**, Pensão por Morte a senhora **MARIA DAS GRAÇAS NUNES MACHADO**, cônjuge do segurado falecido **CARLOS ALBERTO SOUSA MACHADO**, inscrito no CPF nº 016.300.333-59, ocupante do cargo de motorista do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde matrícula nº 1192, **com fundamentos nos artigo 8º, 10º inciso I, 12º e 19º da Lei Municipal nº 330/93 e artigo 47 alínea “a”, artigo 62 e 63 da também Lei Municipal nº 599/11, cumulados com os pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º e Lei nº 10.887/04 em seus artigos 2º, inciso II e art. 15.**

Os valores dos proventos iniciais serão de: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); 01 quinquênio no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Totalizando o valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte quatro reais).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se – Ciência
Publique-se e Cumpra-se
Raimunda Véras Resende
Diretora Presidente do IPSMCN
Decreto nº 011/2017

PORTARIA N° 007/ 2019
Coelho Neto 25 de fevereiro de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011 e o que consta no Processo de Aposentadoria nº 265/2019.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paritários, a Servidora Pública Municipal **NÚBIA CELESTE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF nº 467.945.903-44, ocupante do cargo de Professora Classe “C”, matrícula 441-1 do quadro funcional de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com fundamentos legais nos artigos 6º, I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulados com os pressupostos legais contidos no artigo 76, incisos I a IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 599/2011.**

Os valores iniciais dos proventos serão de: Piso Salarial Professor Classe “C” no valor de R\$ 1.662,53 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Quinquênios no valor de: R\$ 249, 38 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); Incentivo Fundeb 60%- ESP/ 6º ao 9º ano no valor de: R\$ 1.586, 96 (hum mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); Gratificação de docência no valor de: R\$ 166, 25 (cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Totalizando o valor de R\$ 3.665,12 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

Raimunda Véras Resende
Diretora Presidente do IPSMCN
Decreto nº 011/2017



Município de Coelho Neto

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO N° 130, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 010/2019

Coelho Neto 28 de fevereiro de 2019.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 599/2011 e o que consta no Processo de Aposentadoria n° 264/2019.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paritários a Servidora Pública Municipal **ROSILENE PEREIRA SANTIAGO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 038.813.523-92, ocupante do cargo de Professora Classe “A”, matrícula n° 542-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com fundamentos legais nos artigos 6º, I a IV e 7º da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c com artigo 40 §5º da Constituição Federal/88 cumulados com os pressupostos legais contidos nos artigos 52 e 76, incisos I a IV e parágrafo único da Lei Municipal n° 599/2011.**

Os valores iniciais dos proventos serão de: Piso Salarial Professor Classe “A” no valor de R\$ 1.278,87 (hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Quinquênios no valor de: R\$ 255, 77(duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); Gratificação de Docência 1º ao 5º ano no valor de: R\$ 191, 83(cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos); Incentivo Fundeb 60- INF/ 1º ao 5º ano no valor de: R\$ 1.457,17(hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Totalizando o valor de: R\$ 3. 183,64 (três mil centos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Raimunda Véras Resende
Diretora Presidente do IPSMCM
Decreto n° 011/2017



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município
Lei Municipal 709/2018

Pça. Getúlio Vargas S/N, Centro Coelho Neto-
MA

Site
www.coelhoneto.ma.gov.br

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal